



Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065

Centro

CNPJ 18.602.045/0001-00

Fone: (34) 3855-1223

Fax: (34) 3855-1254

E-mail: pmp@dsnet.com.br

Rio Paranaíba - MG

Cep 38.810-000

LEI Nº 1.195 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008

Autoriza o executivo Municipal conceder lotes, através de Direito Real de Uso às famílias de baixa renda e às vítimas providências.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Rio Paranaíba aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º fica o Poder Público Municipal a conceder lotes, através do Direito Real de Uso, nas seguintes condições:

§ 1º só será concedida a pessoas de baixa renda, que não tenha outro imóvel.

§ 2º será obrigado a construir dentro de 08 (oito) meses, não acontecendo a área volta ao patrimônio municipal, sendo vistoriado pelo fiscal de obras que emitirá parecer sobre a construção.

§ 3º poderá ser concedido, em áreas com construção já edificada, obedecendo a legislação em vigor.

§ 4º o imóvel de origem deste documento não poderá ser vendido, resguardando assim o patrimônio do município.

& 5º cabe ao Executivo através do Departamento de Obras orientar os beneficiados sobre a lei a ser cumprida.

& 6º (VETADO)

Art. 2º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Rio Paranaíba, 14 de fevereiro de 2008

Jaime Silva
Prefeito Municipal

Valtuir Antonio Ribeiro
Sec. Mun. Adm. e Finanças